



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

## 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede à av. Joinville, 311, CEP 89883-000, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 13/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº09/2018**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **30 de outubro de 2018, às 08:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **30 de outubro de 2018 às 08:15 horas**, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Rua Porto União , 968, nesta cidade.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Lista de Itens, do presente Edital.

**JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A PRESENTE PREPOSIÇÃO NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.**

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II)**, ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do município de Águas de Chapecó, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório preferencialmente com antecedência ao dia da seção.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



**envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação (CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto ao Município, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas.

3.8. Não será permitida a participação na presente licitação, de forma direta ou indireta, de servidor público do Município de Águas de Chapecó, bem como as pessoas ligadas a estes por parentesco, nos termos do artigo 91, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

3.9. Caso constatada qualquer das situações impeditivas, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos as sanções legalmente previstas.

**Parágrafo único: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados**

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.01**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCESSO LICITAÇÃO N°.13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°.09/2018.**

**CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS: 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2018.**

**ABERTURA: às 08:15 horas do dia 30 de outubro de 2018.**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: NA ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ SER OBSERVADO O SEGUINTE: CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPTO. OS MESMOS FICAM RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO OS DESCRITOS NO EDITAL.**

4.09. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

4.11. A empresa não tendo colocado marca dos produtos deverá fazer verbalmente antes da etapa de lances, correndo risco de desclassificação do item não identificado.

4.12. A empresa fica responsável pelo encaminhamento de equipamentos com defeitos de fabricação dentro do prazo para garantia dos produtos, ficando o Município ISENTO de taxas, encargos ou custos adicionais.

4.13. A empresa fornecedora fica responsável pelo transporte dos equipamentos até o local determinado, sem custos adicionais ao Município.

4.14. Declaração de garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação dos equipamentos pela empresa proponente.

4.11. Declaração independente de proposta (anexo VII)

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2).

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA.
Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si <b>declaração de inidoneidade</b> , expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ).



DECLARAÇÃO que em seu quadro societário **não** compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC.

**PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.**

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° .02**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCESSO LICITAÇÃO N°.13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°.09/2018.**

**CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS: 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2018.**

**ABERTURA: às 08:15 horas do dia 30 de outubro de 2018.**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definidas por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.19. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.20. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## 9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 dias após a homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante expedição da Autorização de Fornecimento na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

9.2. No prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o município de Águas de Chapecó, o objeto licitado.

9.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. O CONTRATO terá a vigência da data da assinatura até 31/12/2018, podendo prorrogado.

9.5. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada, mediante apresentação de requisições emitidas pelo Município.

9.6. A DANFE deverá sair em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECÓ. CNPJ. 11.420.840/0001-20.

Parágrafo único: AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento conforme ordem cronológica de empenho por DR em até 20(vinte) dias após a autorização, após a entrega do objeto licitado pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

## 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos Serviços licitado;
- b) entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;



- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I - Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV - Minuta de Declaração ART 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

13.4.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.

13.4.6. ANEXO VI - Minuta de declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.7. Declaração independente de proposta

13.4.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração independente de proposta.

13.4.9. ANEXO IX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

***13.5. Não havendo expediente o dia marcado no presente edital, fica estabelecido o mesmo horário e o mesmo local do primeiro dia útil subsequente a data do presente edital.***

13.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, situada à rua Porto União, 968, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)3339.0855.

**13.9. Qualquer motivação de impugnação do edital deverá ser protocolada junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 07:30hrs até 11:30hrs e das 13:00 até as 17:00 hrs, até 48hrs antes da abertura do edital.**

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 18 de setembro de 2018.

---

LEONIR ANTONIO HENTGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## ANEXO I

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº12/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2018.**

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Município:</b>
<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>
Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à <b>AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, processo de licitação nº13/2018</b> modalidade de licitação <b>Pregão Presencial n.º09/2018</b> , acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor máximo	Marca	Unitário	Total
01	01	Und	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO;</p> <p>DESCRIÇÃO: CADEIRA: com estrutura em aço, com 2 apoios de braços anatômicos (direito rebatível, que facilita o acesso do paciente à cadeira)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados.</li> <li>• Cabeceira com regulagem multiarticulada.</li> <li>• Comandos da cadeira por pedal</li> </ul> <p>MESA DO EQUIPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fixação lateral - permitindo atendimento na posição 12h</li> <li>• Mesa do Equipo para até 4 terminais (Seringa triplice, terminal Borden de baixa rotação, um terminal Borden de alta rotação, terminal Borden reserva)</li> <li>• Possibilidade de braços com movimentação horizontal e vertical.</li> <li>• Travamento e ajuste de altura manual ou freio pneumático.</li> </ul> <p>SUCTORA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suctora rebatível com giro de 45°.</li> <li>• Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção.</li> <li>• Acompanha cuba de porcelana de alta resistência.</li> <li>• Dois terminais de sucção.</li> </ul> <p>REFLETOR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refletor seguro e prático, com duplo pega mão e braço totalmente articulado, com puxador bilateral</li> <li>• Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, que impede a incidência de luz direta nos olhos do paciente. Ajuste de altura manual ou freio pneumático</li> <li>• Regulagem de intensidade luminosa.</li> </ul>	R\$25.000,00		R\$	R\$

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

		<p>PEDAL DE COMANDO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pedal móvel e com todas as funções integradas. Aciona as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos. Aderente ao piso e de material resistente e de fácil assepsia.</li></ul> <p>Mocho</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com proteção do encosto reforçada e base giratória com cinco rodízios e sistema a gás para regulagem de altura do assento.</li><li>• Em PVC texturizado similar ao couro natural, porém com todos os benefícios de limpeza do PVC. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada.</li></ul> <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bomba de vácuo até 2hp/CV com potência/vácuo: de 0,5 à 1,2 HP/110 à 730.</li><li>• Aparelho fotopolimerizador de resinas, sistema fotopolimerizador, tipo LED com fio radiômetro.</li><li>• Jato de bicarbonato: console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato: acessórios; 01 peças de mão para jato de bicarbonato.</li><li>• Negascópio, visualizador d RX, visualizador radiográfico. LED 02 corpos.</li><li>• Selador de embalagens, lacradora de embalagem, lacre de embalagem-tipo/aplicação; manual -pedal/grau cirúrgico.</li><li>• Amalgador odontológico: tipo capsular: modo operacional: digital.</li><li>• Aparelho de Raio x-odontológico: instalação: com braço convencional com modo de operação digital.</li><li>• Autoclave Horizontal de mesa (de 50 à 75 litros) câmara de esterilização -aço inoxidável-mode operação/capacidade/acessórios: digital.</li><li>• Biombo Radiológico: espessura de 02mm-tipo curso-estrutura: aço ou alumínio.</li><li>• Compresso de ar odontológico: capacidade de reservatório/potência/consumo:30 à 39l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés.</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO.

**Garantia Mínima de 01(um) ano para defeitos de Fabricação.**

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**Tel./Fax (493339.0855**

**[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)**

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº13/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

**CREDCIAMENTO: ATÉ AS 08:00hrs DO DIA 30 de outubro de 2018.**

**ABERTURA: 30 de outubro de 2018 - 08:15h.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do  
licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome  
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao  
pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei  
10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**NOME E ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº13/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante),  
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII,  
da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital  
em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Pregão Presencial nº. 09/2018.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que  
não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
().

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua porto união, nº968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.420.840/0001-20, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LEONIR ANTONIO HENTGES, portador do CPF nº 756.568.339-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, no Município de XXXXXX/SC, inscrita no CNPJMF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº XXXX e RG Nºxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº13/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2018, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

2.2 - A entrega deve se dar em até 10(dez) dias a partir da assinatura deste instrumento.

2.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

2.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pelo objeto previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal do veículo à qual deverá sair em no nome do município de Águas de Chapecó-SC, responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do equipamento pela **CONTRATADA**, Conforme Ordem Cronológica de Empenhos por DR.

3.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal, devidamente certificado por servidor do município de Águas de Chapecó ou pela fiscalização do



contrato, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

3.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.8. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição do objeto necessários constantes no ANEXO I do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.2. Não Haverá reajuste, Nem atualização de valores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

6.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou entrega do bem, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E OBRIGAÇÕES FISCAIS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

7.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

7.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

7.1.3 - Advertência

7.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO.

7.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

7.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.4 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

7.5 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscais, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.6.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA** durante a entrega do Objeto:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

8.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela **CONTRATANTE**.

8.1.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

8.1.2. Fiscalizar o objeto entregue pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado do objeto licitado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do objeto da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelo objeto já entregue, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas/Pessoas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega do objeto referente ao mesmo e



sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** o objeto já entregue de acordo com os termos deste Contrato.

9.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

9.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de não entrega por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

9.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços

11.2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

11.3 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas

11.4 - Cumprir as condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12.1 A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/- SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes,

AGUAS DE CHAPECÓ-SC, 15 de outubro de 2018.

---

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº13/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

A Empresa\_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO “CREDENCIAMENTO” FORA DOS ENVELOPES\*\*\***

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço por Item”**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”\*\*\***

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão de Licitação nº 13/2018, Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº09/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02 (HABILITAÇÃO) \*\*\*.**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº13/2018

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº13/2018, Pregão Presencial Nº.09/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02(HABILITAÇÃO)\*\*\*.**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)